



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Registro

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO
REGISTRO Nº 2071/2016 - GP/PMPI/AL
AS. FLS. 131-V
LIVRO Nº 30
EM: 22 MARÇO 2016
M. ALVES FUNÇÃOÁRIO

LEI Nº 2.071/2016-GP/PMPI/AL;

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

**“Obriga as agências bancárias do Município de Palmeira dos Índios, pagadoras de benefícios sociais, a realizarem a “Prova de Vida”, em domicílio, para aqueles beneficiários incapazes de comparecerem pessoalmente a agência bancária.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOSÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as agências bancárias do município de Palmeira dos Índios, pagadoras de benefícios sociais, obrigadas a realizarem a “Prova de Vida”, em domicílio, para aqueles beneficiários incapazes de comparecerem pessoalmente a agência bancária.

**Art. 2º** - A agência bancária deverá emitir no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, comunicado para os beneficiários comparecerem na respectiva agência bancária.

**Parágrafo Único** - No caso de impossibilidade de comparecimento do beneficiário, deverá ser encaminhado atestado médico comprobatório da impossibilidade de comparecimento do beneficiário; caso em que o banco deslocará funcionário até a residência do beneficiário, ou unidade hospitalar na qual o beneficiário esteja interno, para a realização da “Prova de Vida”.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, 22 de março de 2016.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO  
PREFEITO

ROBSON FEITOSA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 22 de março de 2016 –  
site: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br)

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010 –  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: [prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com)